



**PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNJP 03.403.896/000148**

**Lei n. 1.107/2014 de 09 de Julho de 2014.**

***“ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O **Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2014, para abertura de elemento de despesa na forma do que estabelece o Inciso II do Artigo 41 e Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e abertura de Crédito Suplementar até o valor de R\$ 13.756,00 (Treze Mil setecentos e cinquenta e seis reais), a serem alocados ao programa e natureza da despesa conforme descrito:

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
06.05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
16.481.580 – Minha Casa Minha Vida  
1.006 – Construção/Reforma de Unidades Habitacionais  
44.50.42.00 – Auxílios - Fonte 0

**Art. 2º** Para a abertura do Crédito Suplementar e Especial a que se refere o Art. 1º, serão suplementados recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, de que trata o Art. 43, § 1o, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964:

**SUPLEMENTAÇÕES:**

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
06.05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
16.481.580 – Minha Casa Minha Vida  
1.006 – Construção/Reforma de Unidades Habitacionais  
44.50.42.00 – Auxílios - Fonte 0 – Valor R\$ 13.756,00

**ANULAÇÕES:**

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
06.05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
16.481.580 – Minha Casa Minha Vida  
1.006 – Construção/Reforma de Unidades Habitacionais  
44.90.51,00 – Obras e Instalações - Fonte 0 – Valor R\$ 13.756,00



**PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.403.896/000148**

**Art. 3º** Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, em 09 de Julho de 2.014.

  
**JÁCOMO DAGOSTIN**  
Prefeito Municipal